



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1817, quarta-feira, 06 de outubro de 2021

DECRETO Nº 44.479, de 06 de outubro de 2021.

Estabelece o preço público pela utilização temporária de equipamentos públicos de esporte administrados pela Secretaria de Esportes - SESPORTE, e a utilização, com isenção, para Associações, Equipes de Rendimento e Clubes Esportivos Profissionais de Joinville, com base na autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 7.573, de 05 de dezembro de 2013.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 128 da Lei Orgânica do Município de Joinville e na Lei Municipal nº 7.573, de 05 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor do preço público pela utilização dos espaços físicos localizados nas dependências dos imóveis administrados pela Secretaria de Esportes - SESPORTE, fixados em Unidade Padrão Municipal - UPM, conforme abaixo:

I – Ginásio de Esportes Abel Schulz

- a) Na reserva para jogos sem cobrança de ingresso, 0,40 UPM;
- b) Na reserva para jogos com cobrança de ingresso, 0,40 UPM por hora ou 15% da receita bruta, o que for maior;
- c) evento sem cobrança de ingresso, 0,40 UPM por hora;
- d) evento com cobrança de ingresso, 0,40 UPM por hora ou 15% da receita bruta, o que for maior;

II – Centro de Treinamento Ivo Varella

a) Na reserva para jogos sem cobrança de ingresso – 1 quadra - 0,40 UPM por hora;

III – Ginásio Municipal de Ginástica Rítmica Deputado Perácio Bernardo

a) Na reserva para treinos e eventos sem cobrança de ingresso – 0,40 UPM por hora;

IV – Arena Joinville

a) jogo diurno com cobrança de ingresso, 47 UPM ou 12% da renda bruta, o que for maior;

b) jogo noturno com cobrança de ingresso, 64 UPM ou 15% da renda bruta, o que for maior;

c) jogo diurno sem cobrança de ingresso, 47 UPM;

d) jogo noturno sem cobrança de ingresso, 64 UPM;

e) evento esportivo, artístico, cultural, político, religioso e similar diurno com cobrança de ingresso, 117 UPM ou 12% da renda bruta, o que for maior;

f) evento esportivo, artístico, cultural, político, religioso e similar noturno com cobrança de ingresso, 147 UPM ou 15% da renda bruta, o que for maior;

g) evento esportivo, artístico, cultural, político, religioso e similar diurno sem cobrança de ingresso, 117 UPM;

h) evento esportivo, artístico, cultural, político, religioso e similar noturno sem cobrança de ingresso, 147 UPM;

i) estacionamento externo - 3 UPM

§ 1º Fica estabelecido que as Associações, Equipes Esportivas e de esportes de participação **terão isenção do preço público pela utilização** dos estabelecimentos indicados nos incisos I, II e III, pois desempenham atividade de cunho educacional e de rendimento. As utilizações destes estabelecimentos devem estar de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Esportes de Joinville - SESPORTE.

§ 2º Fica estabelecido que os clubes profissionais da cidade de Joinville devidamente filiados à Federação Catarinense de Futebol - FCF **terão isenção do preço público pela utilização** da Arena Joinville. Fica estabelecido também que o Joinville Esporte Clube - JEC terá prioridade sobre outro clube no calendário de jogos, em razão do Termo de Permissão e Direito de Uso, vigente até dezembro de 2029, mediante autorização e disponibilidade da Secretaria de Esportes de Joinville - SESPORTE.

§ 3º Fica estabelecido que a utilização do estacionamento externo para eventos é gratuita. Entretanto, para haver exclusividade na utilização do espaço, deve-se pagar o valor estabelecido no inciso “i” deste artigo.

§ 4º Para a utilização do estacionamento externo, deve o contratante ter responsabilidade sobre a entrada e saída do local **e pela eventual indenização aos terceiros usuários**, bem como aos bens pertencentes da Secretaria de Esportes de Joinville – SESPORTE.

§ 5º A Secretaria de Esportes de Joinville - SESPORTE não se responsabiliza por furtos, roubos e danos causados aos pertencentes do contratante **ou de terceiros usuários**.

Art. 2º Eventos e reservas promovidas por órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville, de sua administração direta ou indireta, nas dependências acima citadas, terão isenção sobre os valores estabelecidos neste artigo.

Art. 3º Eventos promovidos pela Secretaria de Esportes estarão isentos **do preço público**.

Art. 4º Eventos de Ligas, confederações, federações, entidades e instituições serão acordados entre as partes Secretaria de Esportes e Solicitante, e passíveis de isenções dependendo do caráter social do evento, mediante análise da Secretaria de Esportes.

Art. 5º Eventos de relevância e alcance social, desde que apoiados pela Administração Pública Municipal, poderão ter redução ou isenção de valores estabelecidos, mediante análise da Secretaria de Esportes.

Art. 6º Períodos de montagem/desmontagem da estrutura de palcos e outros realizados no local do evento, terão os valores estabelecidos por hora, exceção se faz ao dia do evento.

Art. 7º Todos os serviços para a realização dos eventos, tais como: som, iluminação, limpeza, decoração, divulgação, segurança, bilheteria e outros não especificados neste artigo, correrão por conta do contratante.

Art. 8º As reservas deverão ser realizadas com período de no máximo 01 (um) ano de antecedência, exceto eventos de cunho nacional ou internacional, que poderão ter um período de reserva maior que 01 (um) ano, conforme exigência do órgão regulador do evento e a critério da Secretaria de Esportes.

Art. 9º Para garantia de reserva de grandes eventos ou grandes períodos, até o máximo de 90 (noventa dias), o contratante deverá prestar caução, até 48h úteis após a reserva, 20% do valor total das diárias reservadas ou período, exceto reservas solicitadas por hora, em curtos períodos, cujo pagamento integral do seu valor deverá ser comprovado por meio guia de TMI (Tributos Municipais Inteligentes) junto à Secretaria de Esportes, no prazo máximo de 24h de antecedência do evento.

Art. 10. Todos os pagamentos deverão ser feitos através de guia TMI gerada pela Secretaria de Esportes, conforme previsto em cada contrato.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 36.897, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/10/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010681515** e o código CRC **C2682E0A**.

DECRETO Nº 44.476, de 06 de outubro de 2021.

Altera os titulares dos itens "1", "5", "6" e "10", da alínea "a", e os suplentes dos itens "5", "8" e "18", da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.731, de 10 de junho de 2019, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade” - Mandato 2019-2022.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da [Lei Orgânica](#) do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para complementar o mandato em andamento, de 10 de junho de 2019 até 09 de junho de 2022, alterando os titulares dos itens "1", "5", "6" e "10", da alínea "a", e os suplentes dos itens "5", "8" e "18", da alínea "b", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.731, de 10 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

a) ...

1) Fernando Bade

...

- 5) Sérgio José Brugnago
6) Liliam Cabral Mattos Correa
...
10) Felipe Hardt
...
b) ...
...
5) Alessandra Daniela Deud
...
8) Osmar Leon Silivi Júnior
...
18) José Emídio de Barros Filho" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/10/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674814** e o código CRC **9E665C90**.

DECRETO Nº 44.485, de 06 de outubro de 2021.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 125/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação -

Confissão de dívida ou denúncia espontânea no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 125/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Confissão de dívida ou denúncia espontânea, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Confissão de dívida ou denúncia espontânea, são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/10/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010683445** e o código CRC **762BD7AF**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD

PORTARIA Nº 203/2021 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1 – Nomear a partir do dia 13 de outubro de 2021 o servidor Marcelo Rizzatti, matrícula 21231, Coordenador I da Área de Programação Artística da Unidade de Radiodifusão (URA) da Secretaria de Cultura e Turismo – Rádio Educativa Joinville Cultural 105,1 FM (Fundação Cultural de Joinville) como responsável pela linha de programação diária das 24 horas da emissora, onde deverá observar os diplomas legais vigentes de radiodifusão educativa e trabalhistas brasileiros.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010662386** e o código CRC **D82114F1**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP**PORTARIA 2859/2021-SGP/GAB**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 7.043 de 20 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rodrigo Luis Dippold**, Matrícula **37431**, como

Representante de Gestão de Pessoas, na Subprefeitura Centro Norte, a partir de 08/10/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010670135** e o código CRC **964371C1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 896/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 263/2020.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 263/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite formato A4 para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 374/GAB/Secretaria de Educação, de 23/03/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010655831** e o código CRC **9E79FEB2**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**PORTARIA 344/2021/HMSJ****Dispõe sobre a dispensa de Função Gratificada no Hospital Municipal São José**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora **FERNANDA PERITO DE AGUIAR**, matrícula **78199**, cargo **FISIOTERAPEUTA**, que foi devidamente indicada pela **COREMU**, para a função de **SUPERVISORA** no **Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva**, a partir de **01 de Outubro de 2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010678292** e o código CRC **48B4D6A0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2021/SMS/HMSJ**

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores e para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Alessandra Vitti, matrícula 42642, médico endocrinologista;
- II - Ana Luisa Molz, matrícula 29277, fonoaudiólogo;
- III - Carin de Andrade, matrícula 46173, médica dermatologista;
- IV - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35649, médico otorrinolaringologista;
- V - Fernanda Regina Lemos Bebber Douat, matrícula 43268, médica dermatologista;
- VI - Gabriel Alexander Ken-Itchi Kondo, Matrícula 95.733 Médico Plantonista Ortopedista;
- VII - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45225, médico dermatologista;
- VIII - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44161, médico endocrinologista;
- IX - Rui Arcego, matrícula 32611, médico psiquiatra adulto;
- X - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;
- XI - Renan Borges Goncalves, matrícula 46442, médico ortopedista traumatologia;
- XII - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
- XIII - Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27264, médico dermatologista;
- XIV - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39574, médico endocrinologista;

- XV - Tamires Almeida Moraes, matrícula 53513, médico cardiologista;
XVI - Vanessa Cristina Soares , matrícula 44150, médico dermatologista;
XVII - Felipe Becker, matrícula 42490, médico clínica médica.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Adonis Rogerio Rosar, matrícula:41340, medico clinica médica;
II - Ana Cristina Pinto Domingues, matrícula 50986, médico clínica médica;
III - Andre Salfer Maciel, matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;
IV - Andressa Ost VanGysel, matrícula 45.965, médico oftalmologista;
V - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;
VI - Carlos Henrique da Silva, matrícula: 35655, médico clínica médica;
VII - Christine Bohm da Costa, matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial;
VIII - Claudio Alexandre Mokross, matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;
IX - Fátima Cristine da Silva Wendhausen, matrícula 51003, médico clínica médica;
X - Flavio Diniz Ribas, matrícula 42.895, médico neurologista;
XI - Gabriel Alexander Kentchi Kondo, matrícula 95.733, médico ortopedista;
XII - Gisele Frisene, matrícula 53582, médico clínica médica;
XIII - Lara Cristina Leite Guimarães Machado, matrícula 27234, médica estratégia da saúde da família;
XIV - Lidiana Brito dos Santos, matrícula 53610, médico clínica médica;
XV - Luis Roberto Bastian, matrícula 52236 , médico clínica médica;
XVI - Maria Simone Pan, matrícula 35503, médico clínica médica;
XVII - Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 51.151, médico clínica médica;
XVIII - Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula 19400, médico clínica médica;
XIX - Michele Birckholz Rocha, matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;
XX - Natiane Kaiut Schmberger Garcia, matrícula: 46230, médico, clínica médica;
XXI - Nilza Cristina de Valor Gonçalves Wilhelmsen, matrícula 50882, cirurgiã dentista odontopediatra;
XXII - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;

- XXIII - Paulo Issao Kanashiro, matrícula 46283, médico clínica médica;
- XXIV - Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;
- XXV - Renato De Lima Pimentel, matrícula 42.612, médico ultrassonografista;
- XXVI - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
- XXVII - Roberto Caldas Belz, matrícula 94588, médico oncologista;
- XXVIII - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;
- XXIX - Marineide Cruz, matrícula 42088, fonoaudióloga; e
- XXX - Thais Caroline Menegasso Flores , matrícula 94877, médico oncologista;
- XXXI- Luana Garcia Ferrabone, matrícula 46.165, clínica médica.
- XXXII - Rui Arsego, matrícula 32.611, médico clínica médica.
- XXXIII - Felipe Becker, matrícula 42.490, médico clínica médica.

Art. 3º A gratificação de produtividade será concedida apenas aos profissionais médicos, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 7.042/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 023/2021/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676617** e o código CRC **320C79B0**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 116/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, I e II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º e 10, I e II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º, do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 49880/2019**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**VALDIR LEMOS SARAÇOL**", localizada na "**Urbanização Lagoa Saguacú**", Rua Francisco Eduardo Bernardo, Bairro: Espinheiros, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – VALDIR LEMOS SARAÇOL

CÔNJUGE - ANANIAS MARIA SARAÇOL

LOTE- 12 QUADRA - 03

RUA- FRANCISCO EDUARDO BERNARDO, Nº 157- ESPINHEIROS

REURB- E

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Com a apresentação das devidas alterações em cumprimento a nota de exigências cartorárias, fica revogada a Portaria nº. 27/2020/SEHAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Joinville nº. 1448, em 22/05/2020, SEI nº 6324817.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658849** e o código CRC **1BBDA1F3**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 117/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de

regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º, I e II, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 9º e 10, I e II, do Decreto Municipal nº 32.528/2018, **RESOLVE**:

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 15 e 16 do Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do § 7º, do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 17.030/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**LUIZ VANINI E OUTROS**", localizada na Urbanização **PLANTA BOA VISTA**, Ruas: São Miguel; Romelandia; Airton Felacio; Bairro Boa Vista, cuja a área a ser regularizada corresponde a 06 (seis) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – MAURICIO PALTANIN ANDRADE

CÔNJUGE - ROSILEI MARIA TELLES ANDRADE

LOTE- 06 QUADRA - 09

RUA- São Miguel, nº 719 - Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – LUIZ VANINI

CÔNJUGE - TEREZA VIEIRA VANINI

LOTE- 10 QUADRA- 09

RUA- Romelandia, nº 84 - Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – ADÃO SOARES NOGUEIRA

CÔNJUGE - DINA MERY CORREIA NOGUEIRA

LOTE- 02 QUADRA- 10

RUA- São Miguel, nº 757- Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – MASSIMINO ROSSI

CÔNJUGE - ANGELINA JULIETA ROSSI

LOTE- 08 QUADRA -10

RUA- Airton Felacio, nº 97 - Boa Vista

REURB- E

IDENTIFICAÇÃO – GERALDO TEIXEIRA COELHO

LOTE- 23 QUADRA - 14

RUA- São Miguel, nº 838 - Boa Vista

REURB- S

IDENTIFICAÇÃO – JURACY DA SILVA SANTOS

LOTE- 41 QUADRA - 14

RUA- São Miguel, nº 926 - Boa Vista

REURB- S

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Com a apresentação das devidas alterações em cumprimento a nota de exigências cartorárias, fica revogada a Portaria nº. 19/2021/SEHAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Joinville nº. 1654, em 23/02/2021, SEI nº 8396089.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010659659** e o código CRC **C158D225**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 897/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e

**Fiscalização da Ata de Registro de Preços
proveniente do Pregão Eletrônico nº 090/2020.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 090/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Romilde Maria Granda de Souza – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Márcia Schneider – Suplente

Ketlen Daiane Conradt – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 362/GAB/Secretaria de Educação, de 23/03/2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010655863** e o código CRC **284DA892**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 58/2021- SPSO.NAD.

O Secretário Fabiano Lopes de Souza, na função interina e cumulativamente, o cargo de Secretário da Secretaria da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **365/2021**, hiperlink SEI

nº 0010442817, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville/Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa **MCA Assessoria, Importação e Comércio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 42.519.684/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Marcone Nunes Ferreira, CPF nº 033.757.016-75, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 171/2021**. Este contrato tem por objeto a **aquisição de peças para as roçadeiras, para atender as necessidades das Subprefeituras**.

Fiscais:

Claudio Habitzreuter - Matrícula nº 54.684

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235

Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Suplentes:

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652844** e o código CRC **6853AF8E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 251/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/21**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 10/10/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0010640327, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/10/2021, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674406** e o código CRC **51A6A568**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 890/2021 - SED.GAB

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA, a pedido, a Professora Claudia Monteiro Roque, matrícula nº 24.248, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Regina Leal, em 06 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010685294** e o código CRC **69FFD6A6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 901/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de móveis para área de alimentação escolar (praça de alimentação), para as dependências das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Ketlen Daiane Conradt – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Ademar de Oliveria – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria n.º 363/2021/SED/GAB, de 23/03/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 06/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010672020** e o
código CRC **9283C801**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 023/2021

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 406/2021 (SEI 0010677266), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa Adriana Demétrio Costa & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.650.599/0001-00, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o **serviço de transporte de passageiros, sendo estes atletas, paratletas, comissão técnica e dirigentes, para trajeto municipal, intermunicipal e interestadual em eventos desportivos e/ou paradesportivos com apoio ou participação do município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Esportes.**

- a) Waldir Utzig - matrícula nº 28962;
- b) Ricardo Arruda Souza - matrícula nº 53524;
- c) Rosicler Ravache - matrícula nº 53486;
- d) Jean Rogers Kupicki - matrícula nº 33536; e
- e) Vanessa Juliana da Silva - matrícula nº 33441.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 406/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento,

contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Waldir Utzig - matrícula n° 28962;
- b) Ricardo Arruda Souza - matrícula n° 53524;
- c) Rosicler Ravache - matrícula n° 53486;
- d) Jean Rogers Kupicki - matrícula n° 33536; e
- e) Vanessa Juliana da Silva - matrícula n° 33441.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010682593** e o código CRC **32F39776**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 904/2021 - SED.GAB

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Claudia Mara Vom Scheidt, matrícula nº 41.385, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Valesca May Engelmann, em 06 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010682575** e o código CRC **F24A7B7D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA Nº 104/2021 - DETRANS**

O Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - Detrans, no exercício de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa, cujo objeto refere-se ao **pagamento de Bolsa de Complementação Educacional aos estagiários da Ciretran de Joinville**, conforme Convênio nº 002/2019, firmado com o Estado de Santa Catarina, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018. A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511
- Keli Milene Fernandes, matrícula 794

Fiscais Suplentes:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487

Art. 2.º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de outubro de 2021

Paulo Rogério Rigo
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010660354** e o código CRC **1DC0AB79**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 900/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 379/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 379/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda**, cujo objeto é a contratação da empresa, por inexigibilidade, para prestação de serviços especializados no tocante a suporte, atualização, customização, treinamento e manutenção do sistema **Escola Via Net – EVN** (programa de gestão das unidades escolares), de uso licenciado por esta empresa, para a Secretaria de Educação Municipal.

Fiscal Requisitante:

Felipe Hardt – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Helio José Poffo Junior – Titular

Jefferson Mendonça Alves – Suplente

Fiscal Administrativo:

Artur Nagel - Titular

Patrícia Costa – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010662387** e o código CRC **64EC090F**.

PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

PORTARIA Nº 029/2021

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 363/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **MCA Assessoria, Importação e Comércio Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 42.519.684/0001-82, que tem por objeto a **aquisição de peças para as roçadeiras, para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Titulares/fiscais

- John Sommerfeld - matrícula nr 29500
- Fernando Cisz - matrícula nr 27791
- Claudemir Damas - matrícula nr 42509

Suplentes

- Sandra Regina da Silva Schuchardt - matrícula nr 22673
- Paulo José Vieira - matrícula nr 24923
- Luciana Rocker Medeiros - matrícula nr 40856

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Mendes Castro

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/10/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010660305** e o código CRC **51894E59**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 899/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 278/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 278/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de terra vegetal adubada e sementes para utilização nos Programa Horta Pedagógica Escolar, Programa Reinventado o Espaço Escolar, Programa de Arborização Escolar e Projeto de Revitalização, Paisagismo e Segurança**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Julcimara Trentini – Titular
Cleberson de Lima Mendes – Titular
Marlene Terezinha Zimmer – Suplente
Solange de Souza Seger – Suplente
Rosangela Raimundo Pens – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010662152** e o código CRC **81C15577**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 250/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 205, §1º, da Lei Complementar nº 266/08, resolve:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 11/21**, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme a solicitação da comissão processante no Processo SEI nº 21.0.144359-1.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/10/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674741** e o código CRC **A19184DB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 898/2021 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de instrumentos musicais para fanfarra para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Thatiana P. Brito de Carvalho – Titular

Cleberson de Lima Mendes – Titular

Ewelyn de Paula Fernande Bidóia – Suplente

Marcos Edgar Hasper – Suplente

Clenair Machado Pereira – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 5 de outubro de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010661907** e o código CRC **7F42F8CC**.

EDITAL SEI Nº 0010666820/2021 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 05 de outubro de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“URBANIZAÇÃO NOVO LAR – bairro Jardim Iririu”

À

ESPÓLIO DE VILSON ALVARO CERCAL

Endereço: Rua das Capivaras nº 231, bairro Jardim Iririu

CEP: 89.227-615

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 2.010,12m², situada na rua Afonso Radun neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO NOVO LAR – bairro Jardim Iririu**”, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização Novo Lar, no bairro Iririu na rua Afonso Radun, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro Partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=718395.2400 e N=7092717.9600, seguindo com azimute 320°52'42" e distância 50.57m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=718363.3330 e N=7092757.1911, confrontando com a rua Afonso Radun e a área da matrícula 85.744. Deste com azimute de 51°19'02" e distância 41.25m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=718395.5300 e N=7092782.9700, confrontando com a Servidão SD 40577 e terras de Vergília Dovirge Felicio. Deste com azimute de 139°32'16" e distância 13.41m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=718404.2300 e N=7092772.7700, confrontando com terras de Euzelio Kanzewski. Deste com azimute de 147°18'32" e distância 36.75m chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=718424.0800 e N=7092741.8400, confrontando com terras de Ana de Andrade dos Reis, Vilso Alvaro Cercal, Eliani Behling/ Ecio Behling, Alan Miguel Marcanzoni/Debora Matilde Berkenbrock. Deste com azimute de 23 0°22' 29" e distância 37.44m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com terras de J.D.S. Empreiteira de mão de Obra Ltda Me e Valdecir Nicolau Agapito. Contendo área total de 2.010,12m² (dois mil e dez metros quadrados e doze decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 5.017, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010666820** e o código CRC **EE8D6C6D**.

EDITAL SEI Nº 0010666648/2021 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 05 de outubro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“URBANIZAÇÃO ANA KARINA REGIS II – bairro Boehmerwald”

Ao Senhor (a)

KATYA FERNANDA CZELUSNIAK

Endereço: Rua Dona Francisca nº 1.099, bairro Saguacú

CEP: 89.221-009 Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 7.705,36m², situada na rua Charlotte Luize Ernestine Schoene, neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ANA KARINA REGIS II – bairro Boehmerwald”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização Ana Karina Regis II no bairro Boehmerwald na rua Charlotte Luize Ernestine Schoene, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=717030.6552 e Y=7082613.0205, seguindo com azimute 285°52'38" e distância 12.15m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=717018.9702 e Y=7082616.3441, confrontando com a rua Charlotte Luize Ernestine Schoene. Deste com azimute de 275°44'42" e distância 33.73m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=716985.4089 e Y=7082619.7205, confrontando com terras de Jair Antonio da Silva. Deste com azimute de 6°52'27" e distância 67.51m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=716993.4888 e Y=7082686.7436,

confrontando com terras de Mario Goestemeier, Rodiney Chaves de Aguiar/ Maria Madalena Ferreira, Anselmo Leonardo da Rosa, Celoir Rosa Parolim, Eliane Parolim, Adir Alves de Oliveira/ Alvir Fhynbeen/ Deolinda Aparecida Borges Fhybeen. Deste com azimute de 7°38'31" e distância 11.93m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=716995.0753 e Y=7082698.5675. Deste com azimute de 96°13'11" e distância 0.88m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=716995.9532 e Y=7082698.4718, perfazendo um total de 12.81m confrontando com terras de Adir Alves de Oliveira/ Alvir Fhynbeen/ Deolinda Aparecida Borges Fhybeen e Marilei Ferreira. Deste com azimute de 9°08'16" e distância 20.64m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=716999.2306 e Y=7082718.8471, confrontando com terras de Marilei Ferreira, Almir Rossoni e José Adilson Keller. Deste com azimute de 99°37'14" e distância 31.97m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=717030.7504 e Y=7082713.5044, confrontando com terras de Thiago Rosendo Laufer, Rodrigo Schoene, Everaldo de Oliveira/ Kerollen Kristine Theis. Deste com azimute de 71°30'58" e distância 13.28m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=717043.3489 e Y=7082717.7158, confrontando com terras de Everaldo de Oliveira/ Kerollen Kristine Theis e Eliar Pottmaier. Deste com azimute de 101°07'07" e distância 31.12m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=717073.8829 e Y=7082711.7149, confrontando com terras de Katya Fernanda Czelusniak e Adriano Marcos Moreira/ Maria Jurema Roeder Czelusniak e Fernando José Czelusniak . Deste com azimute de 186°50'22" e distância 103.78m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=717060.0513 e Y=7082596.3947, confrontando com terras do Município de Joinville e Pedro Nazario. Deste com azimute de 277°52'37" e distância 31.17m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Nadir Terezinha Kiihn Padilha. Contendo área total de 7.705,36m² (setre mil, setecentos e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 21.132, 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-A** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto proposto.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracita da lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42.243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010666648** e o código CRC **603C8024**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0010685631/2021 - SEFAZ.UFT

Joinville, 06 de outubro de 2021.

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência do citado Auto de Infração será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

Fundamentação Legal dos Autos de Infração: Em cumprimento ao disposto nos artigos 113, § 2º, 127, II, § 1º e 197 da Lei Federal 5.172/66, combinado com o artigo 3º, II, 7º, II, 29, II, da Lei Municipal nº 1.715/79, arts. 1º, 5º, 24 a 27 do Decreto nº 11.969/2004, e artigo 28, §§ 4º ao 9º da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, o Fisco informa ao contribuinte supra que em razão da ausência ou falta de alteração de Cadastro Mobiliário Municipal do mesmo, foi realizada a sua inscrição/alteração de ofício nos termos da legislação acima referida, pelo que solicitam que seja realizada a devida regularização de seu estabelecimento, conforme determina a Lei Complementar nº 84/2000 (Código de Posturas Municipal). Informamos que a ausência de Cadastro Mobiliário Municipal corresponde a infração e obrigação tributária acessória nos termos do art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, que atribui a aplicação da penalidade, equivalente a 1 (uma) UPM – Unidade Padrão Municipal.

Razão Social CARDIOSUL MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF 10.798.848/0001-61
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 164/2021

Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social WA USINAGEM E METAIS FUNDIDOS E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
CNPJ/CPF 15.404.980/0001-65
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 166/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Razão Social FRIGORIFICO FARIAS LTDA
CNPJ/CPF 01.015.218/0001-82
Data do Cadastro de Ofício 01/10/2021

Valor do Auto de Infração nº 162/2021
Multa de 1 (uma) UPM R\$ 331,17 (Valor da UPM do mês)
TOTAL R\$ 331,17 (Trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

Jefferson Luiz Roesler

Auditor Fiscal da Receita Municipal – AFRM

Matrícula 40.485



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2021, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010685631** e o código CRC **0979ED14**.

EXTRATO SEI N° 0010669523/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 328/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Erimar Indústria e Comércio de Produtos para Saúde Eireli**, inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Erick Henrique Cardoso Leite, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº 496 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - Fonte de Recurso - 267. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando N° 0010660606.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010669523** e o código CRC **9BCEA3F6**.

EXTRATO SEI N° 0010669897/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 05 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preço nº 084/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SC MEDICAL**

COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.246.862/0001-88, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lorinil Acosta, que versa sobre a **Aquisição de Sistema para Eletrocardiografia para a Secretaria Municipal da Saúde**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 011/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **739 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - fonte de recurso 102**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando Nº 0010663722.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010669897** e o código CRC **509A68E3**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.103.228/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
26	Adaptador tubo precisão	Unidade	8	R\$ 360,00
Marca: AGRU Fabricante: AGRU Modelo / Versão: AGRU Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLARINHO PARA FLANGE, PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16, DE225 AGRU				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 04/10/2021, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654210** e o código CRC **96078F5C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Santa Rita Comercio de Embalagens Ltda

CNPJ: 36.260.828/0001-26

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e copa e cozinha.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 118/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
4	Cód 19019 - ESPONJA, LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO 6 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES. Marca: ASSOLAN	PCT	20	R\$ 1,80
5	Cód 19028 - VASSOURA, CERDAS PLÁSTICAS, CABO MADEIRA, 120 CM. Marca: CONDOR	PÇ	60	R\$ 6,00
7	Cód 19041 - SACO DE LIXO, 30L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: NAVEPLAST	PCT	100	R\$ 12,00
8	Cód 19038 - SACO DE LIXO, 50L, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: NAVEPLAST	PCT	90	R\$16,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2021, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/10/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010623078** e o código CRC **5010E609**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PROMEDI Distribuidora de Produtos hospitalares Ltda

CNPJ: 27.806.274/0001-29

OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 130/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
5	19674 - INDICADOR BIOLÓGICO (GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS). Marca: 2I	UN	200	R\$ 5,89



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010633069** e o código CRC **7F371013**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI

CNPJ: 42.299.386/0001-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
5	Adaptador tubo precisão	Unidade	20	R\$ 80,00
Marca: C&M Fabricante: C&M Modelo / Versão: C&M Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR,PVC PBA XFOFO, FD, JEI, DN 100 ADAPTADOR BOLSA PVC PBA NBR 5647 DN 100 DE 110X PONTA FOFO NBR 7675 DN 100 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO. ASEXTRIMIDADES COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE NBR 6588. DN 100.				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/10/2021, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010633287** e o código CRC **7582516E**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 16.637.264/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Adaptador tubo precisão	Unidade	1000	R\$ 2,20
<p>Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA,COM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC RÍGIDO 6,3, PN 750 KPA,COM JUNTA ROSCÁVEL (NM ISO 7-1), PECP 34. DREF. 1 "X 3/4"</p>				
2	Adaptador tubo precisão	Unidade	500	R\$ 1,85
<p>Marca: GIBABOR Fabricante: GIBABOR Modelo / Versão: ANEL DE VEDAÇÃO TIPO TOROIDAL, FABRICADO CONFORME Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANEL DE VEDAÇÃO TIPO TOROIDAL, FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 7673, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC PBA (NBR 5647). DN 75/DE 85 MM.</p>				
6	Adaptador tubo precisão	Unidade	100	R\$ 9,00
<p>Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: LUVA DE CORRER EM PVC, JUNTA ELÁSTICASOLDÁVEL (NBR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE CORRER EM PVC, JUNTA ELÁSTICASOLDÁVEL (NBR 9821), PARA TUBOS EM PVC RÍGIDO,PECP 34. ACOMPANHA DOIS ANÉIS DE BORRACHA.DREF. 32 MM.</p>				
18	Adaptador tubo precisão	Unidade	30	R\$ 93,00
<p>Marca: ARANGUL Fabricante: ARANGUL Modelo / Versão: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO(LIGAÇÃO PR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO(LIGAÇÃO PREDIAL), SEM REGISTRO, FABRICADO EMPOLIPROPILENO - PP (NORMA ABNT NBR 15803 NTS179), PARA TUBO PEAD (NORMA TÉCNICA SABESP -NTS 048). DREF. 90 mm X 3"</p>				
19	Adaptador tubo precisão	Unidade	30	R\$ 180,00
<p>Marca: ARANGUL Fabricante: ARANGUL Modelo / Versão: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO(LIGAÇÃO PR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADAPTADOR DE COMPRESSÃO COM ROSCA MACHO(LIGAÇÃO PREDIAL), SEM REGISTRO, FABRICADO EMPOLIPROPILENO - PP (NORMA ABNT NBR 15803 NTS179), PARA TUBO PEAD (NORMA TÉCNICA SABESP -NTS 048). DREF. 110 mm X 4"</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/10/2021, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010632982** e o código CRC **3EB76C9F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: IDEXX Brasil Laboratórios Ltda

CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 130/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	17035 - CARTELA PLÁSTICA ESTÉRIL. MARCA: IDEXX	UN	3000	R\$ 25,90
7	17037 - SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO ONPG-MUG PARA ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS E FECAIS. MARCA: IDEXX	ENS	15000	R\$ 5,39



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010633362** e o código CRC **08E4A1A6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010676170/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1298/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ n° 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 293/2020**, assinada em 01/10/2021, no valor de R\$ 5.609,50 (cinco mil seiscientos e nove reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676170** e o código CRC **770CFB53**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010675898/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1252/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 22.627.453/0001-85**, que versa sobre a Aquisição de Químicos, Saneantes e Cosméticos para atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 389/2020**, assinada em **01/09/2021**, no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010675898** e o código CRC **80536538**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010674364/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2265/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BR MEDICAL LTDA - inscrita no **CNPJ n° 06.196.809/0001-17**, que versa sobre a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde nas especialidades de Cirurgia Geral e Neurocirurgia para atender a demanda do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 284/2020**, assinada em **05/10/2021**, no valor de R\$ 24.968,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674364** e o código CRC **EA9D106E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010675693/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1302/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada HILEON CESAR SUCATELLI - ME- inscrita no **CNPJ n° 17.778.957/0001-66**, que versa sobre

a Aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020**, assinada em **13/09/2021**, no valor de R\$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010675693** e o código CRC **1EC74860**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010676035/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1326/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** - inscrita no **CNPJ nº 09.944.371/0001-04**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em **24/09/2021**, no valor de R\$ 5.402,70 (cinco mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676035** e o código CRC **03A6692C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010675447/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1328/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico n° 100/2021**, assinada em **24/09/2021**, no valor de R\$ 5.757,60 (cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010675447** e o código CRC **D5B1B218**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0010676370/2021 -
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1372/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - inscrita no **CNPJ n° 95.433.397/0001-11**, que versa sobre a Aquisição de conjunto de oftalmoscópio e retinoscópio para a Policlínica Boa Vista - **na forma do Pregão Eletrônico n° 398/2020**, assinada em **30/09/2021**, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676370** e o código CRC **43555CC7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010641015/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 04 de outubro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TORQUES ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 30.594.430/0001-40;

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 19/09/2021 e 11/11/2021, respectivamente, os quais passam a vencer em 19/10/2021 e 11/12/2021;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 029/2021;

VIGÊNCIA: 11/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 04/10/2021, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010641015** e o código CRC **52D3E978**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010676541/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **133/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE - inscrita no CNPJ n°. 83.791.848/0002-94**, cujo quadro societário é formado pela Sra. IEDA APARECIDA MATOS, e Sr. JOAO EGYDIO BRANCO FILHO, neste ato representada pelo Sr. JOAO EGYDIO BRANCO FILHO, que versa sobre a **contratação em caráter emergencial do serviço de aplicação do implante de Dexametasona 0,7 mg - Implante Biodegradável (Ozurdex) com o fornecimento da medicação, através de clínica oftalmológica, a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo n° 230/2020/NAT em nome do paciente - na forma do Dispensa de Licitação n° 319/2021**, assinado em 06/10/2021, com a vigência até 31/12/2021, no valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 10:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676541** e o código CRC **12DF90BB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010613787/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de setembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;

CNPJ: 08.418.789/0001-07;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados de 8,9946% (oito inteiros, nove mil e novecentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de agosto de 2020 a julho de 2021, aplicado sobre o saldo contratual remanescente;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 069/2020;

VALOR: R\$ 4.128,12 (quatro mil cento e vinte e oito reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 30/09/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/10/2021, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613787** e o código CRC **2F6F78E0**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/2021

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo SEI nº 21.0.158560-4, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, no valor de **R\$ 80.220,00** (oitenta mil, duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/10/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010677777** e o código CRC **D8A19083**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010675796/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de outubro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FABIANY DE FÁTIMA DAMÁSIO COSTA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010675796** e o código CRC **D3E1A084**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 61/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **04/10/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **HRM MOLDES FERRAMENTARIA EIRELI**

CNPJ: **18.706.869/0001-11**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

Endereço: **Rua Dorothovio do Nascimento, 1.940, galpão 08**

Bairro: **Jardim Sofia**

Inscrição Imobiliária: **12.00.45.42.1559**

CEP: **89.2223-600**

Responsável Técnico: **Juliana Borges**

Registro profissional: **CREA-SC n° 134306-7-SC**

ART: **CREA-SC n° 7939552-0**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0010582636 e SAMA.UAT 0010641031, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 148 m² de área útil, 148 m² de área construída, instalada em um terreno com 43.241,37 m², registrado na matrícula de n° 178.128 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010641488** e o código CRC **BB56A7D9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE

SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010658412/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Wama Prod Labor Ltda, item 76, R\$ 2,40; item 78, R\$ 1,46.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658412** e o código CRC **9296587E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010608690/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 259/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada à Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, para o ano de 2022, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 04 – R\$ 31,54.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010608690** e o código CRC **C12EF494**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010608534/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 259/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada à Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, para o ano de 2022, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, ITEM 01 – R\$ 59,31, ITEM 02 – R\$ 51,00, ITEM 03 – R\$ 78,76 e ITEM 05 – R\$ 62,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 18:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010608534** e o código CRC **8A9A6A34**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010608251/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 284/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Sudeste, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - R\$ 6.869.983,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 18:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010608251** e o código CRC **F87A9694**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010635519/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 166/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de canecas personalizadas para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, Item 02 - R\$ 11,75.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 19:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010635519** e o código CRC **E8470950**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010602136/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 164/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem da Linha Têxtil para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cir Plena Prod Hosp Eireli, item 7, R\$ 0,39.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010602136** e o código CRC **1926B0F4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010659055/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RM Com Serv Espec, item 24, R\$ 108,80; item 33, R\$ 2,70; item 35, R\$ 0,08; item 40, R\$ 33,00; item 41, R\$ 0,01; item 53, R\$ 246,00; item 71, R\$ 29,00; item 84, R\$ 229,60; item 85, R\$ 352,80; item 121, R\$ 0,41.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010659055** e o código CRC **CC407CCF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010674837/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições

descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Baxter Hospitalar Ltda: Item 17, R\$ 47,51.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674837** e o código CRC **BEC9DC70**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010674711/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 117/2021**, resolve registrar os preços, para futura e eventual **Aquisição de materiais hospitalares de uso geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Asli Comercial Eireli: Item 16, R\$ 31,97.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674711** e o código CRC **327AC1EE**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0010658925/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório**

Municipal e Laboratório do Hospital São José, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CQC Tecnologia Em Sist Diagn Ltda, item 63, R\$ 0,042.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658925** e o código CRC **28694E17**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0010662404/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS**. Tendo em vista que as alterações informadas não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecida a mesma data para realização do certame, qual seja **20/10/2021 às 09 horas**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010662404** e o código CRC **A28C988C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010655308/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
Descrição: Solução		
Descrição Complementar: Código: 17326 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, 10/12%		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80.000	Unidade de fornecimento: Caixa 30,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 2,4350	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MULTCLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 80.000 KG.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:32:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MULTCLORO INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, CNPJ/CPF: 05.282.985/0001-09, Melhor lance: R\$ 1,8000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010655308** e o código CRC **13D54CF0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010654693/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 21364 - TUBO FD, PB, ESGOTO, BOLSA JTE, DN 800MM X 7,00M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 23.914,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10
Situação: Cancelado por inexistência de proposta	

Item: 2	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 21556 - CURVA 90°, ESGOTO, FD, FF, PN 10, DN 800	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 27.902,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: ARGOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 23.499,9000 e a quantidade de 2 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:08:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 23.499,9000

Item: 3	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 21622 - CURVA 45°, ESGOTO, FD, BB, JTE, DN 800	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 24.974,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	27/09/2021 16:01:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado
Item: 4		
Descrição: Adaptador tubo precisão		
Descrição Complementar: Código: 24201 - CAP, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR17, PN 10, DE 63		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 53,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 122,3100 , com valor negociado a R\$ 53,5100 e a quantidade de 10 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:08:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 11.274.331/0001-36, Melhor lance: R\$ 122,3100, Valor Negociado: R\$ 53,5100
Item: 5		
Descrição: Adaptador tubo precisão		
Descrição Complementar: código: 26101 - POÇO DE INSPEÇÃO, POLIETILENO, DN 600		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.450,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10	

Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 15:03:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas participantes enviou proposta com os valores máximos estimados para a contratação, dentro do prazo estabelecido
Item: 6		
Descrição: Adaptador tubo precisão		
Descrição Complementar: Código: 26957 - POÇO DE VISITA, POLIETILENO, DN 800 X 1800		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.005,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 15:03:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas participantes enviou proposta com os valores máximos estimados para a contratação, dentro do prazo estabelecido
Item: 7		
Descrição: Adaptador tubo precisão		
Descrição Complementar: Código: 26958 - POÇO DE VISITA, POLIETILENO, DN 600 X 1600		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.920,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10	
Situação: Cancelado no julgamento		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 15:04:05	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas participantes enviou proposta com os valores máximos estimados para a contratação, dentro do prazo estabelecido

Item: 8

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 26959 - POÇO DE VISITA, POLIETILENO, DN 1000 X 2500

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 4.697,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 15:04:34	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas participantes enviou proposta com os valores máximos estimados para a contratação, dentro do prazo estabelecido

Item: 9

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 27296 - LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO B, 1,6 MPA, DMIN 123MM, DMAX 153MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 720,8900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 550,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:09:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 00.662.084/0001-29, Melhor lance: R\$ 550,0000

Item: 10	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 27297 - LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO B, 1,6 MPA, DMIN 151MM, DMAX 181MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 882,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 700,0000 e a quantidade de 10 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:09:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF: 00.662.084/0001-29, Melhor lance: R\$ 700,0000

Item: 11	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 27298 - LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO B, 1,6 MPA, DMIN 211MM, DMAX 241MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 745,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 15:05:08	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas participantes enviou proposta com os valores máximos estimados para a contratação, dentro do prazo estabelecido

Item: 12

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 27411 - ADAPTADOR, FLANGE E BOLSA, FD, JE, DE 151 MM A DE 181 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 398,3800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	04/10/2021 15:05:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas participantes enviou proposta com os valores máximos estimados para a contratação, dentro do prazo estabelecido

Item: 13

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 27434 - REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 350

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7.868,4400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VALSAN SANEAMENTO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.960,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:09:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VALSAN SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.116.308/0001-93, Melhor lance: R\$ 5.960,0000

Item: 14

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 27435 - REGISTRO DE GAVETA, CE, BOLSAS (TUBO FOFO), DN 400

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 8.304,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7.130,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:09:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 35.302.323/0001-14, Melhor lance: R\$ 7.130,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654693** e o código CRC **6F311368**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010655653/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 037/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.698.188/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 209.230,30 (duzentos e nove mil duzentos e trinta reais e trinta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 04/10/2021, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010655653** e o código CRC **59321697**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0010663123/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 32/2021**, destinado à **RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA BACIA 7, BACIA 8.2, BACIA 11, BACIA MORRO DO MEIO E BACIA DO PARANAGUAMIRIM PERTENCENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa vencedora em seu respectivo valor total, quais sejam:

EMPRESA: ENCOPE ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 92.853.498/0001-53

VALOR GLOBAL: R\$ 1.995.412,32 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010663123** e o código CRC **781F9261**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0010684149/2021 - SAS.CEPAT

O Município de Joinville homologa a listagem de candidatos classificados no processo seletivo para o Curso de Libras, conforme cronograma previsto no Edital nº01/2021/FIC/PRONATEC, para ocupar as 35 vagas por turma, totalizando 70 vagas, que seguem abaixo:

Classificados para Turma Vespertina:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ PONTUAÇÃO

1. Luciane de Souza Wosniak: 22
2. Bruna Thayse Vicente: 22
3. Adrian Viana de Oliveira: 22
4. Eliane Alonsio dos Santos: 22
5. Helena Meirelles: 21
6. Micheli Madei Fernandes: 21
7. Graziela Costa: 20
8. Maiara Werdiana: 20
9. Beatriz Regina de Oliveira: 20
10. Railane Duarte dos Santos: 20
11. Suanny Marinho Cruz de Araujo: 20
12. Andreia da Silva Pereira: 20
13. Ceistina Maria Estevam da Silveira: 20
14. Paloma Ferreira: 20
15. Bruna Gabrielda da Costa: 20
16. Antonia Magalhães Quintana: 19
17. Carliza Gomes Martins: 19
18. Maxssimira Abigail da Silva: 19
19. Sabrina Castro: 19
20. Vanessa Estefânia Pinheiro: 19
21. Monaliza Lobato Gonçalves: 19
22. Elinara Martins Vaz :19
23. Tabata Ramos: 19
24. Jéssica Tamara Neri Tavares: 19
25. Lia Lopes Reginaldo: 19
26. Larissa Colaço Graf: 19
27. Pauline Matos: 19
28. Alessandro da Silva Soares: 19
29. Cibele Ferreira da Luz: 18
30. Francieli Herminio: 18
31. Cleonice Fernandes da Silveira: 18
32. Nara Rubia Correa Cruz: 18
33. Glaucia da Silva Molinari Andre: 18
34. Eliana de Fátima Telles: 18
35. Diego Azevedo Vicente: 18

Classificados para Turma Noturna:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/ NOME/ PONTUAÇÃO

1. Carolina Medeiros de Azevedo Dax: 22

- 2 .Ana Carolina Baumert Venturini: 22
- 3 .Rafaela Fernanda Furtado Pereira: 22
- 4 .Cristiane Oliveira: 21
- 5 .Marcelo Amancio: 21
- 6 .Renata Medeiros da Rosa: 21
- 7 .Amara Maria Alves: 20
- 8 .Querol Carina Soares da Silva: 20
- 9 .Cristiane Tamanini: 20
- 10 .Rosemeri Egger Borges: 20
- 11 .Nayara Tracy Paiva dos Santos: 20
- 12 .Maria Elivania Lima Santos de Andrade: 20
- 13 .Priscilla Carolini Moraes: 20
- 14 .Desirée Serra Azul Bicalho: 20
- 15 .Silmara Silva Barboza: 20
- 16 .Liegi Machado Lopes: 20
- 17 .Talita Marilene Vieira da Silva: 20
- 18 .Vanessa Terto Ribeiro: 20
- 19 .Maria Eduarda de França:20
- 20 .Leonardo Rodrigues Castanha: 20
- 21 .Ana Cláudia Alves de França: 19
- 22 .Silvia Mendes da Silva: 19
- 23 .Viviane da Maia dos Santos: 19
- 24 .Manuela Wendoly Cajas: 19
- 25 .Adriana da Silva:19
- 26 .Patricia Aparecida Correa:19
- 27 .Fernanda Ribeiro Silva: 19
- 28 .Ediana dos Anjos Rabelo Silva: 19
- 29 .Douglas Costa Pedro: 19
- 30 .Vania Alves Reis da Silva:19
- 31 .Adriana Corrêa de Oliveira: 19
- 32 .Rafael Dias Wolff: 19
- 33 .Jaquelline Gonsalves da Silva: 19
- 34 .Isabel Cristina Moreira: 19
- 35 .Elisangela Bucher Vieira: 19



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Amaral Nogueira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010684149** e o código CRC **F7916827**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010663027/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 144/2021**, destinado a **Aquisição de Materiais de Enfermagem para Suporte Ventilatório para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valor unitário, quais sejam: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI: Item 29, R\$ 95,00; Item 30, R\$ 95,00; Item 40, R\$ 52,00; Item 46, R\$ 58,00; Item 48, R\$ 58,00; Item 50, R\$ 172,00; Item 69, R\$ 9,86; Item 102, R\$ 285,00; Item 103, R\$ 285,00; Item 104, R\$ 285,00; Item 105, R\$ 285,00; Item 106, R\$ 285,00; Item 107, R\$ 285,00; Item 108, R\$ 285,00; Item 109, R\$ 285,00. AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Item 110, R\$ 15,83. ASLI COMERCIAL EIRELI: Item 70, R\$ 114,00. CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS: Item 71, R\$ 8,31. Restaram FRCASSADOS os itens 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 111.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010663027** e o código CRC **5A4C6EB5**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010654923/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS UMC - UNIDADE DE MEDIDA E CONTROLE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 17141 - UMC 3/4" - UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE, PVC, 20 X 3/4", PORCAS DD

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 19.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 108,5400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , **pelo melhor lance de R\$ 53,4900 e a quantidade de 19.000 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 16:18:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 53,4900

Item: 2

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 17141 - UMC 3/4" - UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE, PVC, 20 X 3/4", PORCAS DD

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 108,5400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** VDA SANEAMENTO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 108,5400 e a quantidade de 1.000 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
	04/10/2021	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VDA

Adjudicado 04/10/2021 16:19:19 SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 43.486.840/0001-19, Melhor lance: R\$ 108,5400



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654923** e o código CRC **2495F8F0**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010646465/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 16997 - TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 100 / DE 110 MM	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 204	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 49,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/09/2021 14:01:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: , os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve interesse em apresentar lance.

Item: 2	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 16997 - TUBO, PVC PBA, JEI, CL 20, DN 100 / DE 110 MM	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.798	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 49,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 52,6000 , com valor negociado a R\$ 49,3900 e a quantidade de 3.798 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 10:57:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., CNPJ/CPF: 08.862.530/0007-46, Melhor lance: R\$ 52,6000, Valor Negociado: R\$ 49,3900

Item: 3	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 17717 - LUVA DE CORRER, ESGOTO, PVC, NBR 7362, JEI, DN 100	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 160	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 19,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , **pelo melhor lance de R\$ 8,0900 e a quantidade de 160 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 10:58:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 8,0900
Adjudicado	04/10/2021 10:59:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 8,0900

Item: 4	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 17722 - COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO, 85 X 3/4"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 19,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , **pelo melhor lance de R\$ 6,6600 e a quantidade de 600 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	04/10/2021 10:59:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 6,6600
------------	------------------------	---

Item: 5

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 17731 - LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, 20 MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , **pelo melhor lance de R\$ 1,9900 e a quantidade de 100 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:00:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 1,9900

Item: 6

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 17830 - TUBO, PEAD, PN 10, 63 X 4,7 MM, AZUL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.700**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 24,5200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no	28/09/2021 11:00:10	Item cancelado no julgamento. Motivo: os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve

juízo	14.03.19	interesse em apresentar lance.
-------	----------	--------------------------------

Item: 7	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 17833 - TUBO, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DN 150	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 126	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 23,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/09/2021 14:03:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve interesse em apresentar lance.

Item: 8	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 17862 - JOELHO 90°, PVC, ROSCÁVEL, 1/2"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 4.100	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/09/2021 14:05:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve interesse em apresentar lance.

Item: 9	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 18009 - CURVA 90°, FG, RF, 2"	

Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 49,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: ARGOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,9900 , com valor negociado a R\$ 49,9600 e a quantidade de 10 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:01:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 79,9900, Valor Negociado: R\$ 49,9600
Adjudicado	04/10/2021 11:02:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R\$ 79,9900, Valor Negociado: R\$ 49,9600

Item: 10	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 19258 - LUVA DE CORRER, ESGOTO, UNIVERSAL, PVC, BB, JE, DN 150	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 26,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , pelo melhor lance de R\$ 19,7900 e a quantidade de 550 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:02:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 19,7900

Item: 11	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 20488 - TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, PVC, DN 100	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.900	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 14,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	

Adjudicado para: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , **pelo melhor lance de R\$ 11,6900 e a quantidade de 1.900 Unidade .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:03:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 11,6900

Item: 12	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 20590 - NIPEL PARALELO, PVC, ROSCÁVEL, 3/4"	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 2.700	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/09/2021 14:06:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve interesse em apresentar lance.

Item: 13

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 20966 - LUVA REDUÇÃO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, SDR11, PN 16, DE 32 X DE 20

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 11,8400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/09/2021 14:06:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve interesse em apresentar lance.

Item: 14

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 21272 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 63 X DE 32

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 103,2800**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	28/09/2021 14:07:25	Item cancelado no julgamento. Motivo: os valores apresentados estão acima do máximo estimado e não houve interesse em apresentar lance.

Item: 15

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 22123 - ANEL DE BORRACHA, ESGOTO, PARA TIL RADIAL, DN 300

Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 121,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 266,6200 , com valor negociado a R\$ 121,8600 e a quantidade de 9 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:04:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 82.977.109/0001-48, Melhor lance: R\$ 266,6200, Valor Negociado: R\$ 121,8600
Adjudicado	04/10/2021 11:05:37	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 82.977.109/0001-48, Melhor lance: R\$ 266,6200, Valor Negociado: R\$ 121,8600
Adjudicado	04/10/2021 11:06:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 82.977.109/0001-48, Melhor lance: R\$ 266,6200, Valor Negociado: R\$ 121,8600

Item: 16	
Descrição: Adaptador tubo precisão	
Descrição Complementar: Código: 22134 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA, ESGOTO, PVC, PB, JEI, DN 250 X 200	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 9	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 136,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI , pelo melhor lance de R\$ 53,9900 e a quantidade de 9 Unidade .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:06:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EI, CNPJ/CPF: 11.230.004/0001-82, Melhor lance: R\$ 53,9900

Item: 17

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 22327 - ADAPTADOR PARA UNIÃO, PEAD X PVC PBA, PP, BB, PN 16, DE110 X DN100/DE110

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 170**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 272,5700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRE , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 170 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:07:27	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRE, CNPJ/CPF: 34.823.982/0001-33, Melhor lance: R\$ 190,0000

Item: 18

Descrição: Adaptador tubo precisão**Descrição Complementar:** Código: 22574 - TÊ DE SERVIÇO, PEAD, ELETROFUSÃO, PE 100, PN 16, DE 110 X DE 20

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 243,2600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA , pelo melhor lance de R\$ 219,0000 e a quantidade de 30 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/10/2021 11:08:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.672.510/0001-70, Melhor lance: R\$ 219,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010646465** e o código CRC **E6188E36**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 0010636836/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 040/2021**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA ADHEMAR GARCIA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**. No dia e hora determinada do edital foi aberta a sessão para acolhimento dos invólucros supra, ocorre que nesta data e horário não houve o comparecimento de nenhuma empresa, diante do fato a CPL declara Deserta tal licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 01/10/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010636836** e o código CRC **45F0840D**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI N° 0010667661/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PLACA DIFUSORA**. Os interessados poderão retirar a ata da sessão no site www.aguasdejoinville.com.br. Maiores informações: (47) 2105-1600 ou licitacoes@aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/10/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/10/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010667661** e o código CRC **888F32FD**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0010683930/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM MATERIAL PULTRUADO - PRFV**, ocorrido em Data/Horário: **06/10/2021 às 14h**, resultou em **FRACASSADO**. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/10/2021, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/10/2021, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010683930** e o código CRC **ABDE54EE**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0010646925/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2021**, destinado a **AQUISIÇÃO DE ENGATES DE AÇO INOX SOB MEDIDA**, ocorrido em

Data/Horário: **29/09/2021 às 15:00h**, resultou em FRACASSADO. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010646925** e o código CRC **E542B343**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010656466/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL**, na Data/Horário: **26/10/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 815401B062F9E836D2AF275439F04321B403B7B6



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010656466** e o código CRC **C5568FC2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0010656486/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E DEMAIS AMBIENTES**, na Data/Horário: **28/10/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 633A50371E4C112EDEBF3F8437677DB2B55BF047



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010656486** e o código CRC **3D4E6B00**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010656476/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO**, na Data/Horário: **27/10/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 22974D0D4D09315445EF6EC241D3FF1E00D606D0



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/10/2021, às 20:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/10/2021, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010656476** e o código CRC **783C1399**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010682591/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise de impugnação, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 334/2021, UASG 453230, para **aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José**. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010682591** e o código CRC **0DC9FFAD**.

COMUNICADO SEI Nº 0010609071/2021 - SAMA.UCP

Joinville, 29 de setembro de 2021.

PERÍODO PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS – FINADOS 2021

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, através da **Unidade de Concessões e Permissões – Central de Atendimento do Serviço Funerário (Caserf)**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 12, bairro Atiradores, responsável pela administração dos Cemitérios Municipais de Joinville, definiu as datas para a realização dos trabalhos de limpeza, manutenção e benfeitorias das sepulturas na fase de preparação para o dia de Finados, em 2 de novembro de 2021.

A manutenção e limpeza de sepulturas será permitida até o dia 24 de outubro (domingo), após esta data, não será permitida a realização de qualquer tipo de serviço nos cemitérios durante os dias 25/10 à 02/11, pois os cemitérios estarão abertos somente para visitação e ornamentação de túmulos, depois disso, a limpeza e manutenção estará novamente liberada. Os cemitérios municipais funcionam diariamente das 07:00 às 18:00 horas.

No dia de finados, 02 de novembro, será permitida apenas a visitação, sendo que o acesso de veículos ao interior dos cemitérios só será autorizado para idosos e pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.

Em razão do estado de emergência decorrente da pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Coronavírus (SARS-CoV-2), e considerando a avaliação do novo cenário epidemiológico no Estado de Santa Catarina, e a fim de evitar o risco de contágio pela COVID-19, salienta-se à população que a visita aos cemitérios não deve se concentrar no dia 02 de novembro, sugerimos utilizar outras datas e horários para visitação, bem como evitar o deslocamento de todos os membros da família ao mesmo tempo.

Além disso, os visitantes devem respeitar as normas vigentes ou que venham a vigorar, relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19, editadas por meio de Leis, Decretos ou Portarias Estaduais, prevalecendo as normas municipais a fim de prevenir e combater a propagação do vírus COVID-19, tais como utilizar a máscara facial, respeitar as regras de distanciamento e a etiqueta da tosse.

Outras informações podem ser obtidas diretamente na sede da Caserf, localizada na Rua Ottokar Doerffel, nº 12, bairro Atiradores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 04/10/2021, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 05/10/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010609071** e o código CRC **3E37141F**.

COMUNICADO SEI Nº 0010659062/2021 - SAMA.UCP

Joinville, 05 de outubro de 2021.

CHAMADA PARA COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – FINADOS 2021

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, através da **UNIDADE DE CONCESSÕES E PERMISSÕES – CENTRAL DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO FUNERÁRIO (CASERF)**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, 12, Atiradores, responsável pela permissão e concessão dos espaços públicos do Município, através da Lei Complementar nº 495/2018, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual em logradouros públicos, para o período de Finados de 2021.

01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a inscrição de interessados em explorar nos dias 31 de outubro a 02 de novembro de 2021, mediante autorização, os espaços públicos demarcados, conforme o ANEXO I, na modalidade de comércio ambulante eventual – Finados 2021, com a utilização de barraca com área máxima de 9 m² (nove metros quadrados) para a seguinte comercialização eventual:

1.1.1 FLORES E VELAS: Pontos para comercialização eventual de flores naturais e artificiais com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados, e velas.

02 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O número de vagas e as atividades encontram-se especificados no ANEXO I, definidos pela Unidade de Concessões e Permissões, Central de Atendimento do Serviço Funerário (SAMA.CASERF);

2.2 Poderão participar deste processo somente pessoas físicas;

2.3 É permitida uma só inscrição por requerente, sendo vedada a inscrição de mais de um membro do mesmo núcleo familiar do requerente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo;

2.4 Os requerentes deverão indicar o objeto e o local de interesse na hora da inscrição

2.5 A inscrição e a autorização são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou o aluguel do ponto;

2.6 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Autorização emitido pela Unidade de Concessões e Permissões – UCP;

b) Documento de identificação pessoal, com foto.

2.7 Todos os autorizados habilitados, deverão cumprir todas as normas sanitárias vigentes de combate à pandemia por Covid-19, devendo utilizar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos clientes e manter o afastamento recomendado pela Vigilância Sanitária, não sendo permitida aglomerações no local.

03 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO SORTEIO:

3.1 DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão se dirigir à sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, no período de 04 de outubro de 2021 a 15 de outubro de 2021, das 08:00 às 14:00 horas, munido de toda a documentação exigida;

b) O número de vagas e a localização dos pontos para o exercício de atividade comercial encontram-se especificados no ANEXO I.

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO

a) Cópia do documento de identidade: serão considerados documentos de identidade os seguintes documentos: carteira expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, Cartão de CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, e quaisquer outros que a lei não reconheça como documento de identidade;

b) Cópia do Cartão de CPF: nos casos que a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atual no município: cópia da fatura de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;

3.3 DO SORTEIO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO)

a) A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o Anexo I deste processo, sob o regime de permissão de uso, far-se-á mediante sorteio público.

b) O sorteio público será realizado no dia 20 de outubro de 2021, às 14:00 horas, no prédio da Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC.

c) Estarão habilitados a participar do sorteio os interessados inscritos que obtiverem êxito nos documentos, de acordo com a comercialização por eles escolhida, dentro do número de vagas oferecidas no ANEXO I.

d) Será conduzida por servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA, especialmente designado para este fim, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

e) Para iniciar o sorteio serão convidados de forma espontânea 02 (duas) pessoas inscritas para acompanhar o procedimento de sorteio e assinar a ata ao final ou expor o motivo de não assinatura.

- f) O sorteio tem por finalidade a seleção de pessoa inscrita para uma única permissão de uso, por ordem de sorteio, cada sorteado terá direito a escolher um ponto para comercialização.
- g) Os inscritos sorteados, serão chamados na ordem de sorteio para a escolha do ponto, conforme disponibilidade da relação constante do anexo I.
- h) O ponto escolhido pelo sorteado é excluído da listagem de escolha, respeitando a ordem de sorteio, até esgotarem-se todas os pontos constantes do anexo I ou se esgotados os inscritos habilitados para o Comércio Ambulante Eventual – Período Findos 2020.
- i) Em caso de desistência do sorteado o ponto correspondente poderá novamente ser colocada no sorteio, durante o certame.
- ii) O interessado sorteado e desistente, não mais poderá participar de novo sorteio para nenhuma vaga nos cemitérios municipais.
- j) O interessado que não estiver presente poderá ser representado por cônjuge, parente ou qualquer outra pessoa, salvo mediante procuração pública com poderes específicos para o ato.
- k) Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e requerer a autorização, de segunda-feira a quinta-feira, das 8:00 as 14:00 horas, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, antes de ocupar as áreas selecionadas.

4 DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1 O período da licença emitida para os interessados classificados, tem validade para o período de Findos de 2021;
- 4.2 O prazo de duração da autorização emitida para os interessados classificados, dias 30 de outubro à 02 de novembro de 2021, nos espaços demarcados pela UCP.CASERF nos cemitérios públicos do município de Joinville;
- 4.3 As licenças somente serão liberadas mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes;
- 4.4 Aos sorteados será emitido boleto no valor de 0,05 UPM por dia, que corresponde a LCM 406/2014, art. 2º.

5 – RESPONSABILIDADES DOS AMBULANTES AUTORIZADOS:

5.1 É obrigatório adotar os protocolos de segurança sanitária, quanto a prevenção e para que não haja a propagação do vírus COVID-19, seguindo o regramento mínimo necessário para os comerciantes:

- a) Obrigatório o uso de máscaras por todos os comerciantes, clientes e visitantes;
- b) Disponibilizar álcool 70% na bancada ou próximo a ela, para higienização das mãos, devidamente identificado e com procedência e registro na ANVISA;
- c) Manter à distância de 1,5 metro entre as pessoas, exceto para pessoas que coabitam;
- d) Os atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;
- e) Avisos das medidas preventivas, como a higienização das mãos, uso de máscaras e distanciamento, devem estar fixados em local visível.

5.2 Entregar o local, imediatamente após o uso, em perfeitas condições, incluindo limpeza do local e retiradas das barracas e/ou tendas;

5.3 Possuir lixeiras para acondicionamento dos resíduos, revestidas com saco plástico, e ocorrer o

depósito do lixo nas lixeiras disponibilizadas pela administração dos cemitérios;

5.4 Transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalham a circulação de pedestres;

5.5 O licenciado tem obrigação de comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença, manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações, do espaço ocupado e de expor ao público o alvará de licença, e alvará sanitário quando exigível para a atividade;

5.6 – É proibido:

a) A confecção de mobiliário improvisado no interior das barracas e/ou tendas, as quais devem ser munidas unicamente de um balcão ou mesa (específico ao produto a ser comercializado);

b) Aos licenciados é vedada a preparação e comercialização de quaisquer tipos de produtos alimentícios;

c) A venda de bebida alcoólicas, fogos de artifícios ou similares, armas, munições, medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos e quaisquer outros que possam causar danos à coletividade;

d) Utilizar os pontos de luz dos cemitérios para utensílios das barracas e/ou tendas, e o uso de extensões elétricas que sejam ligadas em pontos fora do ambiente das tendas.

e) Aos licenciados é vedada ainda a venda, troca, o aluguel, mudança de local ou qualquer outra forma de cessão do ponto de comércio ambulante eventual do período de finados 2021.

06 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As barracas e/ou tendas deverão seguir o seguinte padrão: dimensão 3m x 3m e na cor branca;

6.2 Não serão aceitas cópias ilegíveis, rasuradas, rasgadas ou com emendas, dos documentos indicados no item 3.2 do presente processo;

6.3 Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este instrumento;

6.4 Todos os habilitados que receberem autorização estarão sujeitos à fiscalização dos órgãos responsáveis durante todo o período que ocuparem o espaço público;

6.5 Os classificados que não retirarem o alvará até o dia 29/10/2021 para exercer a atividade de comércio ambulante eventual, através deste processo, terão sua autorização cancelada.

Dayane Candido Bento,
Gerente de Concessões e Permissões.

ANEXO I

(Parte Integrante do Processo – Números de Pontos por Cemitérios)

CEMITÉRIOS	PONTOS
	Flores e Velas
MUNICIPAL	12
SÃO SEBASTIÃO	10
DONA FRANCISCA	05
CUBATÃO	02
CRISTO REI	02
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	10
PIRABEIRABA	02



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 05/10/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010659062** e o código CRC **20B55E85**.

COMUNICADO SEI N° 0010673286/2021 - SES.UOS.AMN

Joinville, 06 de outubro de 2021.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 21/2020/SMS/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo para o **Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
PA LESTE	FILTRO DE AR TR28910	R\$ 215,16
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC3154	R\$ 183,12
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR 2040PM	R\$ 123,40
	FILTRO LUBRIFICANTE LB675	R\$ 69,88
	BALDE 20L ÓLEO 15W40	R\$ 752,16
PA SUL	FILTRO COMBUSTÍVEL FB0493	R\$ 137,16
	FILTRO LUBRIFICANTE LB283	R\$ 124,44
	FILTRO DE AR P952740	R\$ 1.345,17
	FILTRO COMBUSTÍVEL FBD403	R\$ 110,18
	BALDE 20L ÓLEO 15W40	R\$ 752,16

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colín, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2021, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha, Gerente**, em 06/10/2021, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010673286** e o código CRC **F453BCB6**.

COMUNICADO SEI Nº 0010658544/2021 - SAMA.UCP

Joinville, 05 de outubro de 2021.

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS FINADOS 2021 EM JOINVILLE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, faz saber que receberá inscrições para a atividade comercial desenvolvida por pessoa física de forma individual em logradouros públicos, para o período de Finados de 2021.

Interessados em explorar a atividade comercial durante o dia de Finados podem realizar a inscrição a partir do dia 04 de outubro de 2021 até o dia 15 de outubro de 2021, das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colín, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC, munido da documentação exigida.

Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do Cartão de CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atual no município.

A autorização, em caráter provisório, é para trabalhar nos dias 30 de outubro à 02 de novembro de 2021, nas áreas defronte aos cemitérios públicos do município de Joinville.

A autorização será válida apenas para comercialização eventual de flores naturais e artificiais com ou sem vasos, vasos avulsos artesanais ou industrializados, e velas.

As flores e vasos deverão atender o previsto no Decreto Municipal nº 24623 de 13/05/2015, Seção III, § 3º e § 4º:

§ 3º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios, e sejam preenchidos com areia, ou que por qualquer outro meio impeça o acúmulo de água.

§ 4º As flores depositadas nas sepulturas deverão estar livres de embalagens ou invólucros de qualquer material, que contribuam, de alguma forma, para o acúmulo indevido de água.

Neste ano, considerando as medidas de prevenção e combate a propagação do vírus COVID-19 não será permitida a venda de alimentos, tais como água mineral, salgadinhos, guloseimas e refrigerantes. Também fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.

Além disso, fica o comerciante responsável por adotar os protocolos de segurança sanitária, quanto a prevenção e para que não haja a propagação do vírus COVID-19, seguindo o regramento mínimo necessário, tais como o uso de máscaras, disponibilizar álcool 70% na bancada ou próximo a ela, para higienização das mãos, devidamente identificado e com procedência e registro na ANVISA, manter a distância de 1,5 metro entre as pessoas, além de fixar em local visível, no seu local de comercialização, os avisos das medidas preventivas, como a higienização das mãos, uso de máscaras e distanciamento.

Os pontos de trabalho serão sorteados no dia 20 de outubro de 2021, às 14:00 horas, no prédio da Central da Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Dr. João Colín, nº 2719 – Santo Antônio, Joinville/SC.

Serão autorizados 43 pontos de comércio, sendo eles: 12 no Cemitério Municipal, 10 no Cemitério São Sebastião, 05 no Cemitério Dona Francisca, 02 no Cemitério Cubatão, 02 no Cemitério Cristo Rei, 10 no Cemitério Nossa Senhora de Fátima e 02 no Cemitério Pirabeiraba. O ambulante que for notificado comercializando sem autorização no local, fica sujeito à apreensão das mercadorias e aplicação de multas por infração, nos termos da legislação municipal vigente.

Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do e-mail: sama.ucp@joinville.sc.gov.br .



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 05/10/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010658544** e o código CRC **D05966C2**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010676995/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Comunidade Evangélica em Família, CNPJ nº 21.545.674/0001-41.

Auto de Infração Ambiental n.º 3918/18.

Local da infração: Rua São Francisco de Assis, 49, bairro Parque Guarani.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0405/18 (SEI n.º 20.0.129325-3).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9616989/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676995** e o código CRC **E01DDA71**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010611400/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Rodrigo Priess Neihues, CPF nº 902.134.459-87.

Auto de Infração Ambiental n.º 0718/14.

Local da infração: Rua Copacabana, nº 580 - Floresta.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0124/14 (SEI n.º 20.0.173695-3).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de

Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 9843067/2021 - SAMA.UAC** pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), conforme abaixo:

EXTRATO DE JULGAMENTO: *Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Julgamento de 1ª instância: Manutenção da penalidade de multa de 3 (três) UPMs . Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela MANUTENÇÃO da multa arbitrada em primeira instância administrativa de 3 (três) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

Fica o autuado **NOTIFICADO** para que realize a reparação ambiental conforme determinado no julgamento de 1ª instância administrativa sob pena de que sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá comprovar o cumprimento **protocolando** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>):

1. **Efetuar o plantio** correspondente à **quantidade de 04 (quatro) mudas**, que se refere às 04 (quatro) árvores isoladas suprimidas. Deverão ser utilizadas **espécies nativas da região** e serem listadas no relatório pelo nome científico e comum; bem como deverá juntar o comprovante de aquisição das mudas, que deve provir de viveiros registrados nos órgãos competentes, conforme art. 50 da Portaria Intersectorial n. 01/98. Relatório com registro fotográfico da área antes e após as atividades de plantio, indicação do endereço, coordenadas geográficas e croqui, para posterior vistoria de confirmação.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010611400** e o código CRC **8D19310B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010611534/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Battisti Incorporações e Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 11.881.423/0001-51.
Auto de Infração Ambiental n.º 2171/15.
Local da infração: Rua Santa Catarina, nº 4.135 - Santa Catarina.
Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0321/15 (SEI n.º 21.0.070779-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferida a **ANÁLISE DE REQUISITOS SEI Nº 8898687/2021 - SAMA.UAC** pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), conforme abaixo:

Diante da análise dos requisitos restou constatada a incidência da **Prescrição Intercorrente**. Conforme a súmula nº 02/2017 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 9.784/1999, e do Decreto Federal nº 6.514/2008, que estabelecem os prazos prescricionais no âmbito dos Processos Administrativos Ambientais. Evidente a prescrição intercorrente do procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da obrigação do autuado reparar o dano causado ao meio ambiente. Decorrente disso, será determinada a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que realize nova vistoria para o fim de verificar se o dano ainda persiste ou se há continuidade infracional no local, bem como determinar a recuperação da área degradada conforme o caso. Procedemos a devolução do processo à Primeira Instância Administrativa para o exercício da tutela com o fim de suprir eventuais ilegalidades existentes.

Fica o autuado **NOTIFICADO** para que realize a reparação ambiental conforme determinado no julgamento de 1ª instância administrativa sob pena de que sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **protocolar** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>):

1. Realizar a **doação de 10 (dez) mudas de espécies nativas**, com as seguintes especificações:

ESPÉCIES: Araçá; Aroeira; Guabioba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande.

Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.

TAMANHO: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica.

IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

TRANSPORTE: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas.

ENTREGA: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

No mais, constatando-se o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010611534** e o código CRC **1BE42E42**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010612235/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Marta de Oliveira Gonçalves, CPF nº 851.167.009-25.

Auto de Infração Ambiental n.º 2852/18.

Local da infração: Rua Antônio Gonçalves, nº 397, Espinheiros.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0538/18 (SEI n.º 20.0.118202-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9729552/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010612235** e o código CRC **14C3C392**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010612607/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Marcos Jair Borges, CPF nº 641.403.699-49.

Auto de Infração Ambiental nº 6310/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 64.1, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0802/18 (SEI nº 19.0.075851-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9934392/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010612607** e o código CRC **4496DB0D**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010612805/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Carlos Alberto Rita, CPF nº 049.857.869-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 6313/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 63, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0805/18 (SEI n.º 19.0.075873-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9935434/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010612805** e o código CRC **7BF0A9B6**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010612982/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Sonia Maria Farias, CPF nº 657.047.209-78.

Auto de Infração Ambiental nº 1232/18.

Local da infração: Rua Itajubá, s/nº, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0771/18 (SEI nº 19.0.100165-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9949174/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo**

inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010612982** e o código CRC **A49BD26A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010613077/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Rosa Aparecida Francelino, CPF nº 048.405.249-71.

Auto de Infração Ambiental n.º 1234/18.

Local da infração: Rua Itajubá, s/nº (Poste 07, Lote 03), bairro Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0774/18 (SEI n.º 19.0.100241-9).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9949010/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço

"Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613077** e o código CRC **E139B0DF**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010613146/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Maria Eunice Cardoso, CPF nº 046.324.959-30.

Auto de Infração Ambiental n.º 1237/18.

Local da infração: Rua Itajubá, s/nº, bairro Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0776/18 (SEI n.º 19.0.100309-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9949314/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613146** e o código CRC **C575C1D5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010613231/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Sidnei Nunberg, CPF nº 023.973.809-86.

Auto de Infração Ambiental n.º 6306/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 56, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0796/18 (SEI n.º 19.0.075764-5).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9932498/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às

sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613231** e o código CRC **B4FBE77F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010613313/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Taize Rita de Souza, CPF nº 113.580.919-43.

Auto de Infração Ambiental n.º 1170/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 96, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0825/18 (SEI n.º 19.0.076335-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9936302/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613313** e o código CRC **A7B2BF8D**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010613810/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Maria Ramos do Vale, CPF nº 722.157.049-34.

Auto de Infração Ambiental n.º 1233/18.

Local da infração: Rua Itajubá, s/nº - Poste 17 - Lote 3.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0772/18 (SEI n.º 19.0.100184-6).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO**

SEI Nº 9944324/2021 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613810** e o código CRC **39D9889C**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010613939/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Erani Terezinha da Silva, CPF nº 987.944.509-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 6304/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 57, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0798/18 (SEI n.º 19.0.075784-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9933187/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010613939** e o código CRC **BB9B72C5**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010614009/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Alexandre Rita Borges, CPF nº 112.072.939-46.
Auto de Infração Ambiental n.º 6312/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 64, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0807/18 (SEI n.º 19.0.075892-7).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 9943414/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010614009** e o código CRC **940142A9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0010676699/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Ademir Heinz, CPF n.º 420.138.109-97.

Auto de Infração Ambiental n.º 7252/18.

Local da infração: Rua Itajubá, final (casa 34).

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA SEI n.º 19.0.111336-9.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N.º 9960479/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n.º 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC n.º 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676699** e o código CRC **09C41A20**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0010676903/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Antônio Carlos Monney, CPF n.º 747.717.529-15.

Auto de Infração Ambiental n.º 6318/18.

Local da infração: Rua Itajubá, S/Nº, Casa 61, Bom Retiro.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0813/18 (SEI n.º 19.0.076213-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9956030/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 06/10/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010676903** e o código CRC **D488DFE0**.

ERRATA SEI N° 0010678052/2021 - HMSJ.NGP

Joinville, 06 de outubro de 2021.

Errata da Portaria n° 341/2021 HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora **ANA CAROLINA LUCK MONIZ DE ARAGÃO** matrícula **94655**, da função de PRECEPTORA no Programa de Residência Médica Cirurgia Geral e Cirurgia Básica, **a partir de 29 de Setembro de 2021.**

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora **ANA CAROLINA LUCK MONIZ DE ARAGÃO** matrícula **94655**, da função de PRECEPTORA no Programa de Residência Médica Cirurgia Geral e Cirurgia Básica, **a partir de 13 de Julho de 2021.**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010678052** e o código CRC **68D591CA**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 125/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão da Arrecadação - Confissão de dívida ou denúncia espontânea**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e da Fazenda, no uso de suas atribuições:

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão da Arrecadação - Confissão de dívida ou denúncia espontânea**, no âmbito da administração pública municipal, será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se aos processos autuados a partir da data da sua publicação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O processo **Gestão da Arrecadação - Confissão de dívida ou denúncia espontânea** tem como unidade gestora a Unidade de Gestão da Arrecadação da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UGA).

Art. 4º À Unidade de Gestão da Arrecadação (SEFAZ.UGA) caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

- I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;
- II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 5º O processo **Gestão da Arrecadação - Confissão de dívida ou denúncia espontânea**, no âmbito da administração pública municipal, quanto ao nível de acesso, será atuado como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CAPÍTULO IV

DA CONFISSÃO DE DÍVIDA OU DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 8º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a atuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que integra-se com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único: Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863/14, Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 10. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, o qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. Quando da juntada de documentos, pelo requerente, a mesma deverá ser realizada sempre no processo eletrônico inicial gerado para o atendimento daquela

demanda.

Art. 11. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com à Internet.

Art. 12. Para atuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter Assinatura Eletrônica Externa conforme Decreto 27.082, de 28 de junho de 2016 e Instrução Normativa SEI nº 06/2016.

Art. 13. Os documentos e os instrumentos técnicos necessários à instrução processual obedecerão ao disposto nos marcos legais, e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, JPG e PNG, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo com as nomenclaturas adequadas indicadas nos marcos legais.

§3º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente.

§4º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

§5º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 14. Os documentos que forem gerados e assinados eletronicamente ou impressos, assinados e então digitalizados, deverão ser incluídos no processo eletrônico e serão aceitos como originais.

Art. 15. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou ainda o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 16. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

§2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

Art. 17. O cidadão/requerente deverá indicar expressamente no requerimento os débitos para os quais deseja que o lançamento seja realizado, nos termos do formulário disponibilizado.

Art. 18. O cidadão/requerente que optar por realizar a confissão de dívida/denúncia espontânea, fará a indicação da data em que foi notificado pela Unidade de Fiscalização de Tributos no momento da autuação do processo.

Art. 19. Ao autuar o processo o cidadão/requerente concorda com todas as cláusulas previstas no acordo que se encontram em consonância com a Lei Municipal n. 1.715/1979 e alterações posteriores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 21. Além do disposto nesta normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e Planejamento

Flavio Martins Alves

Secretário da Fazenda

Anexo I

Prefeitura de Joinville

PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DA ARRECADAÇÃO - CONFISSÃO DE DÍVIDA OU DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão da Arrecadação - Confissão de Dívida ou Denúncia Espontânea**

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora é a Unidade de Gestão da Arrecadação (SEFAZ.UGA) da Secretaria da Fazenda.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Gestão da Arrecadação - Confissão de Dívida ou Denúncia Espontânea** para serem autuados requerem que o registro do processo eletrônico seja via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam o processo de Gestão da Arrecadação - Confissão de Dívida e Denúncia Espontânea realizado pela Secretaria da Fazenda.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Lei Municipal n. 1.715/1979, que altera o Código Tributário do Município de Joinville;

Lei Complementar Municipal n. 411/2014, Institui no âmbito da Secretaria da Fazenda, o sistema de fiscalização por monitoramento e acompanhamento do comportamento fiscal-tributário e dá outras providências;

Decreto n. 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto n. 27.082, de 28 de junho de 2016, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto - Gestão da Arrecadação - Confissão de Dívida ou Denúncia

Espontânea

Anexo III - Mapa de Documentos - Gestão da Arrecadação - Confissão de Dívida ou Denúncia Espontânea

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão da Arrecadação - Confissão de Dívida ou Denúncia Espontânea

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação de lançamento de débitos por meio do Processo Gestão de Arrecadação - Confissão de dívida ou Denúncia Espontânea	SEFAZ.UGA.ATR
SEFAZ.UGA.ATR	Realiza a triagem do processo e faz os encaminhamentos.	SEFAZ.UGA.ADA
SEFAZ.UGA.ADA	Realiza a análise das solicitações e requer informações, se for o caso.	SEFAZ.UFT
SEFAZ.UFT	Realiza a análise e presta informações.	SEFAZ.UGA.ADA
SEFAZ.UGA.ADA	Realiza a análise da solicitação de lançamento e emite parecer.	Cidadão/Requerente

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a entidade e o cidadão para solicitações.
Parecer	É o instrumento que consolida a manifestação do responsável pela análise.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 9925628



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 05:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010590226** e o código CRC **ACA1BDD0**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 9/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/10/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MCORP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 15.735.135/0001-72

Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Japão, nº 89

Inscrição Imobiliária: 13.21.21.69.0060

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Engenheira Ambiental Juliana Borges - CREA-SC nº 134306-7-SC e ART nº 7873057-7

Engenheiro Civil Joelson Ricardo Pedrini - CREA-SC nº 054206-3-SC e ART nº 7805255-4 e 7849624-2

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Instalação está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos nº 0010513838 e nº 0010645750, e refere-se à viabilidade de implantação de condomínio residencial contendo 16 unidades habitacionais, em um imóvel matriculado no 1º R.I. sob nº 16.675 no endereço acima citado.

3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 03/20 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.3 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Para obtenção da LAO, apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos referente ao período.

3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário e não se encontra em área de expansão, conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 161/2020 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 O empreendedor deverá executar o Sistema de Tratamento de Efluentes conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0010647148/2021 que deve estar apto a atender aos parâmetros de lançamento dispostos na legislação vigente.

3.2.3 O Canteiro de Obras deverá dispor de banheiros químicos, com coleta e destinação do efluente realizada por empresas devidamente licenciadas.

3.3 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.4 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.4.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.4.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

3.5 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.5.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os

padrões vigentes.

3.6 - DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.7 - OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

3.7.3 Esta licença revoga e substitui a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 6/2021 (9042387) em nome de Construtora Joincasa LTDA.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio

Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010647388** e o código CRC **BB7E68A3**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 157/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **30/09/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **DREAMPACK INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **28.391.302/0001-57**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanométrico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Tuiuti, nº 3.965**

Bairro: **Aventureiro**

CEP: **89.226-001**

Inscrição Imobiliária: **12.00.24.85.6245**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Patricia de Luca Lima Greff**

Registro profissional: **CRBio n° 58979-03**

ART n°: **2021/04814**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base na análise SAMA.UAT 9866204 e no parecer técnico SAMA.UAT 0010631458, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, contendo 130 m² de área construída, aproximadamente 290 m² de área útil, instalada em um terreno com 12.500 m², registrado na matrícula de n° 538 do CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para três sistemas compostos por tanque séptico, filtro, clorador e caixa de inspeção. Um sistema está localizado na área frontal, o segundo sistema está alocado na lateral direita e o terceiro sistema encontra-se na área dos fundos da empresa.

3.1.2 Efluentes industriais: enviados para dois sistemas separadores água e óleo. Um trata o efluente proveniente da pia de lavação de mãos dos funcionários localizada no banheiro e outro na pia próxima a central de resíduos.

3.1.3 Efluentes da cozinha: enviados para caixa de gordura.

3.1.4 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes industriais (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluente industriais (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
5. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura. Apresentar os comprovantes de limpeza.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 05/10/2021, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010643475** e o código CRC **5911AF06**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0010581143/2021 - SES.CMS

Joinville, 28 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 096/2021 CMS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em nível grave(cor laranja);

Assim, adotado a forma de Assembléia por Videoconferência, o Conselho Municipal de Saúde **resolve**:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXVII 327ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de setembro de 2021, realizada por videoconferência, o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ (7222340), com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE, conforme Minuta do Plano de Trabalho (0010470375). O Fundo Municipal de Saúde mantém o Termo de Colaboração nº 025/2020/PMJ, desde 24/09/2020, sendo assim, se faz necessário ajustar e adequar o cronograma de execução, conforme o item 4 - Cronograma de Execução, para que não ocorra prejuízo ao atendimento à Pessoas com Deficiência - PCD.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010581143** e o código CRC **3DA98E1A**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010581285/2021 - SES.CMS

Joinville, 28 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO N° 097/2021 CMS

Nono Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde n° 059/018/PMJ.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES N°. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em nível grave (cor laranja);

Assim, adotado a forma de Assembléia por Videoconferência, o Conselho Municipal de Saúde **resolve:**

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXVII 327ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de setembro de 2021, realizada por videoconferência, o Nono Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde n° 059/018/PMJ com a Instituição Bethesda, conforme

Minuta (0010377880). O cronograma de execução do Plano de Trabalho COVID-19/SRA previsto no 8º Termo Aditivo findará na competência setembro/2021. Por se tratar de um plano de trabalho que visa o atendimento e internação de pacientes acometidos pela Covid-19 e a assistência continua sendo realizada em razão recrudescimento da pandemia, sendo assim solicitamos aditar o referido Plano de Trabalho, por mais 3 (três) meses a partir de 01/10/2021. Se faz necessário também a inclusão do Plano de Trabalho X - que contempla a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (Renaveh), conforme Portaria N° 2.624/GM/MS, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - incentivo financeiro federal aos Núcleos Hospitalares de Vigilância Epidemiológica, em todos os estabelecimentos de saúde de gestão pública com dez ou mais leitos de Unidades de Terapias Intensivas (UTI) habilitados e implantados.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Freitas Junior**, **Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010581285** e o código CRC **B7526EB1**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010580869/2021 - SES.CMS

Joinville, 28 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO N° 095/2021 CMS

Quinto Termo Aditivo, referente Termo de Acordo de Cooperação nº 028/2016/PMJ

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS, vem apresentar as seguintes considerações para, ao final, expedir a aprovação.

Considerando o Decreto Municipal nº 37.630, de 20 de março de 2020, que dispõe, em seu art. 1º, que “Fica decretada situação de emergência no Município de Joinville, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional”;

Considerando a Portaria SES Nº. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas de prevenção a serem adotadas, e que nossa região encontra-se em nível grave(cor laranja);

Considerando que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

Assim, adotado a forma de Assembléia por Videoconferência, o Conselho Municipal de Saúde **resolve**:

Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCXXVII 327ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de setembro de 2021, realizada por videoconferência, o Quinto Termo Aditivo, referente a prorrogação do Termo Acordo de Cooperação nº 028/2016/PMJ, entre este Município representado pelo Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Pesquisa da Arte pelo Movimento - IMPAR. O Fundo Municipal de Saúde mantém o Termo Acordo de Cooperação nº 028/2016/PMJ, desde 12 de dezembro de 2016, promovendo a inclusão social proporcionando aulas de teatro e dança, aos pacientes atendidos pelo NAIPE -Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010580869** e o código CRC **5B933F44**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0010583987/2021 - SES.CMS

Joinville, 28 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO N° 098/2021 CMS

Revogação da Resolução SEI N° 0010378947/2021 - SES.CMS

Fica revogada a Resolução SEI N° 0010378947/2021 - SES.CMS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1800 em 13/09/2021, com efeitos retroativos para 08 de setembro de 2021.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 01/10/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/10/2021, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010583987** e o código CRC **77936ED0**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0010657584/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 183/2021** destinado ao **credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Giovano Ávila Alves, e **HABILITAR**: Rodrigo Schmitz, Eduardo Schmitz e Anderson Luchtenberg. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Thiago Roberto Pereira - Presidente da Comissão – Portaria nº 275/2021



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/10/2021, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010657584** e o código CRC **6D9E8188**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 0010652953/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 091/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição cubas em inox destinadas às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **K & P COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE**

CONSTRUÇÃO EIRELI, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652953** e o código CRC **4DCBC0A7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0010652912/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 084/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de forro de PVC e acessórios destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa K & P COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2021, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2021, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010652912** e o código CRC **1139828C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 08/21 - Nos termos do art. 185, § 2º, II da Lei Complementar 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face do servidor Diego Gonçalves Andreis, matrícula 51.655, Professor de Ensino Fundamental Inglês, lotado à época dos fatos na Escola Municipal Presidente Castello Branco, Secretaria de Educação, a fim de apurar os fatos e suposta responsabilidade deste em relação ao extravio de um Notebook, marca Positivo, N° Série 4A765XN29, pertencente ao patrimônio da Prefeitura de Joinville sob registro nº 239085, em suposta infração ao disposto nos incisos II, VI e VIII do art. 155, e incisos III, VII e XIV, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/10/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010601509** e o código CRC **B525AA37**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 06/21 - Considerando que restaram presentes os critérios apontados nos arts. 7º e 10, do Decreto 19.783/2012, determino que o servidor Gabriel Ponzetto, matrícula 45.842, lotado na Secretaria de Educação, seja encaminhado para a proposição de **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR - TAC**, em razão de não observar as regras expressas no art. 4º, da instrução SEI nº 3355634, em infração ao disposto no art. 155, II, da LC 266/08. Havendo recusa do servidor em aderir ao TAC, determino a continuidade das medidas disciplinares, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto nº 19.783/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/10/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010669385** e o código CRC **41B63905**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 370/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da

Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 159/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa PROMEDI Distribuidora de Produtos hospitalares Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 130/2021**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula nº 505 - Gestor Titular

Glauber Rover Cadorin, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

Giulia Graciela Alberti dos Santos, Matrícula nº 882 - Fiscal Suplente

Bianca da Silva, Matrícula nº 882 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010643752** e o código CRC **4066D4E2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 366/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 129/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Santa Rita Comercio de Embalagens Ltda**, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de higiene e copa e cozinha., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 118/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração

da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 01/10/2021, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010623129** e o código CRC **F38B6ECD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 371/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **S & K INFORMÁTICA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021**.

Marco Antonio Werka, Matrícula nº 691 - Gestor Titular

Giovani José Osmarini, Matrícula nº 423 - Gestor Suplente

Orimar Pereira de Franca Junior, Matrícula nº 725 - Fiscal Titular

Fernando Marcelo da Rosa, Matrícula nº 525 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010654531** e o código CRC **29462A5A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 369/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 156/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa IDEXX Brasil Laboratórios Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 130/2021**.

Patrícia Helena Eggert Karnopp, Matrícula nº 505 - Gestor Titular

Glauber Rover Cadorin, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

Giulia Graciela Alberti dos Santos, Matrícula nº 882 - Fiscal Suplente

Bianca da Silva, Matrícula nº 882 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/10/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010643592** e o código CRC **4CF7B62D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 377/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674459** e o código CRC **3DBB772E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 378/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010674536** e o código CRC **31BB4BA0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 364/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 146/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONSORCIO MGS VILA NOVA**, que tem por objeto a **execução de projeto básico e executivo e obra, start-up e a pré- operação de parte do sistema de esgotamento sanitário do bairro Vila Nova, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 012/2021**

Grasiela Breis, Matrícula Nº **680** - Gestor Titular

Alexandre Felipe de Oliveira, Matrícula Nº **1362** - Fiscal Administrativo

Leandro Parizzi, Matrícula Nº **1186** - Fiscal Operacional

Eduardo José Cittadela, Matrícula N° 1356 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 30/09/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010621429** e o código CRC **247313CC**.